

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº : 214/92 (Reautuado em 01/09/92)  
INTERESSADO : Cássio Agnaldo Onodera  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Tópicos Avançados de Programação" na FT de Birigüi.  
RELATOR : Cons. Arthur Roquete Macedo  
PARECER CEE Nº 1162/92 CETG "D" APROVADO EM 16/09/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Cássio Agnaldo Onodera para lecionar, a partir de agosto de 1992, a disciplina "Tópicos Avançados de Programação", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

**2 - APRECIÇÃO**

De acordo com a Informação A.T. nº 1218/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação na área de Matemática Aplicada, conforme comprovante de fls 31.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Cássio Agnaldo Onodera para lecionar a disciplina "Tópicos Avançados de Programação", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 14 de setembro de 1992.

**Cons. Arthur Roquete Macedo**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 214/92

PARECER CEE Nº 1162/92

**4- DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R.N de Sá, Eduardo Storopoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Maria Clara Paes Tobo - "ad-hoc."

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16 de setembro do 1992.

**a) CONS. YUGO OKIDA**  
**Presidente da CETG**